

da Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, assim considerado efetivo contrato, inativos, extranumerários professores e os ocupantes de cargos de provimento em comissão que não percibem o 13º salário atribuído pela legislação trabalhista.

§ 4º - Ao funcionário que, por motivo de licença não remunerada não houver cumprido o exercício das funções de seu cargo, durante doze (12) meses de 1990, será pago o 13º salário na proporção dos meses de serviços prestados no ano, sendo contado mês completo o período superior a quinze (15) dias.

§ 5º - Ao funcionário exonerado do cargo não se pagará o 13º salário instituído neste artigo.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, o Prefeito é autorizado a abrir por decreto no Orçamento Programa de 1990, o crédito Adicional Especial de U\$R. 109.296,15 (Cento milhões cento e nove mil e duzentos e noventa e seis cruzeiros e quinze centavos), utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43, item I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir toda e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, em 07 de dezembro de 1990.

As. Felipe Mannar Neto - Prefeito Municipal

As. Rindomar F. Sousa - Secretário Municipal

- Lei Nº 980 -

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional.

O povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal deute o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispenda no corrente exercício a importância de U\$R. 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros) para cobrir a diferença da Receita Mensal que deve ser repassado para o mês de dezembro 1990, à Câmara Municipal, oriundas do legislativo e Equipamentos de Material Permanente.

Parágrafo Único - Constitui recursos para atender a disposições do artigo 1º desta lei, proveniente do inciso III, § 1º artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mandamos portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que cumpram e façam

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, em 12 de dezembro de 1990.

As. Felipe Mansur Neto - Prefeito Municipal.

As. Rindomar J. de Sousa - Secretário Municipal.

Lei Nº 981 -

Estima a Receita e fixa a Despesa p/o Exercício Financeiro de 1991.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes da Câmara Municipal, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Conceição das Alagoas - MG, para o exercício de 1991, discriminado pelos integrantes desta lei que estima a Receita em R\$ 890.450.000,00 (oitocentos noventa milhões quatrocentos cinquenta mil cruzeiros), fixa a Despesa em R\$ 890.450.000,00 (oitocentos noventa milhões quatrocentos cinquenta mil cruzeiros).

Receitas Correntes

Receita Tributária	43.880.000,00	
Receita Patrimonial	16.015.000,00	
Receita Industrial	17.706.000,00	
Transferências Correntes	8.06.109.000,00	
Outras Receitas Correntes	5.600.000,00	
		<u>890.400.000,00</u>

Receitas de Capital

Operações de créditos	10.000,00	
Alienação de B. Móveis	10.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	1.000.000,00	
Transferências de Capital	20.000,00	
		<u>1.040.000,00</u>
		<u>890.450.000,00</u>

Art. 2º - A Despesa do Município, para o exercício financeiro de 1991 fica igualmente autorizada em R\$ 890.450.000,00 (oitocentos noventa milhões quatrocentos cinquenta mil cruzeiros), a qual será realizada tendo em vista as seguintes unidades Orçamentárias, conforme discriminadas constante do quadro anexo, e mediante a seguinte categorização econômica e seu desdobramento por elemento (art. 2º do Decreto - Lei de 1875/81).

Unidade Orçamentárias assim discriminadas:

1 - Legislativo

1.1 - Gabinete e Secretaria

50.000.000,00